#### PROJETO DE LEI EM Nº 109 / 2015

CRIA OS CARGOS PÚBLICOS EFETIVOS DE ANALISTA AMBIENTAL E ADVOGADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, SOB REGIME ESTATUTÁRIO, COM A RESPECTIVA QUANTIDADE DE VAGAS E REQUISITOS PARA INVESTIDURA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

- Art. 1º Ficam criados na estrutura funcional da Administração Direta do Executivo Municipal, sob o regime estatutário, os seguintes cargos públicos:
- I Analista Ambiental responsável pela atividade de planejar, programar, organizar e desenvolver as atividades relacionadas à aplicação das legislações ambientais, executando suas atividades exclusivamente no âmbito do município, atendidos os princípios, diretrizes e disposições técnicas expedidas pelo setor competente da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente.
- II Advogado da Assistência Social responsável pela atividade de planejamento, monitoramento e avaliação dos processos de trabalho e participação das ações jurídicas e assistenciais, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, com atuação restrita ao âmbito administrativo, sem poderes para representar o Município judicial ou extrajudicialmente.
- §1º As especificações quanto à classificação, quantificação, enquadramento hierárquico, carga horária e promoção por formação escolar dos cargos de que trata o caput deste artigo constam do Anexo I desta lei, cujo conteúdo passa a integrar o Anexo III-I da Lei 6.655, de 01 de novembro de 2007, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Salários dos Servidores do Poder Executivo do Município de Divinópolis e dá outras providências.
- §2º O anexo VI-I da Lei 6.655/2007, fica acrescido dos dispositivos relativos às atribuições dos cargos de Analista Ambiental e Advogado da Assistência Social, nos termos definidos no Anexo II da presente lei.
- §3º Os ocupantes dos cargos ora criados terão sua relação de trabalho regida pela Lei Complementar nº. 009 de 03 de dezembro de 1.992.
- Art. 2º O Anexo II-I da Lei 6.655, de 01 de novembro de 2007, fica acrescido dos Graus Hierárquicos 39 e 43, conforme tabela do Anexo III desta Lei.
- Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, ficando, ainda, o Poder Executivo autorizado a proceder às suplementações e/ou modificações que se fizerem necessárias.
- Art. 4º Eventuais procedimentos administrativos necessários à implementação dos dispositivos desta lei deverão ser regulamentados por Decreto do Executivo Municipal.



Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao primeiro dia do mês em que for publicada.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Divinópolis 23 de dezembro de 2015.

Vladimir de Faria Azevedo Prefeito Municipal



#### ANEXO I DO PROJETO DE LEI EM Nº 109 / 2015

(Acresce dispositivos ao Anexo III-I da Lei 6.655/2007)

#### **LEI 6.655, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2007**

#### ANEXO III HABILITAÇÃO E ENQUADRAMENTO

#### ANEXO III - I

# ADMINISTRAÇÃO GERAL, CLASSIFICAÇÃO, QUANTIFICAÇÃO, ENQUADRAMENTO HIERÁRQUICO, CARGA HORÁRIA, PROMOÇÃO POR FORMAÇÃO ESCOLAR, CARGOS EFETIVOS, RECRUTAMENTO CONCURSO PÚBLICO.

Grau Hierárquico	Grupo	Cargos	Carga Horária Mês	Vagas
G.H.39	A	Advogado da Assistência Social - Ensino Superior Completo em Direito, com registro na OAB – Ordem dos Advogados do Brasil.	150 H	02
G.H.39	В	Advogado da Assistência Social - Pós-Graduação na área de formação.	150 H	=
G.H.39	C	Advogado da Assistência Social - Mestrado na área de formação.	150 H	-
G.H.39	D	Advogado da Assistência Social - Doutorado na área de formação.	150 H	-
G.H.43	A	Analista Ambiental - Ensino Superior Completo em Engenharia Florestal, Engenharia Ambiental ou Biologia, com registro no órgão de classe competente.	200 H	02
G.H.43	В	Analista Ambiental - Pós-Graduação na área de formação.	200 H	-
G.H.43	C	Analista Ambiental - Mestrado na área de formação.	200 H	-
G.H.43	D	Analista Ambiental - Doutorado na área de formação.	200 H	-



#### ANEXO II DO PROJETO DE LEI EM Nº 109 / 2015

(Acresce dispositivos ao Anexo VI-I da Lei 6.655/2007)

#### **LEI 6.655, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2007**

#### ANEXO VI ATRIBUIÇÕES QUADRO GERAL - SERVIDORES EFETIVOS E FUNÇÃO PÚBLICA

#### ANEXO VI –I ADMINISTRAÇÃO GERAL

#### 44 - ADVOGADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL:

- Acolhida, escuta qualificada, acompanhamento especializado e oferta de informações;
- orientações e encaminhamentos;
- elaboração, junto com as famílias/indivíduos, do Plano de Acompanhamento Familiar e/ou Individual;
- realização de acompanhamento especializado, por meio de atendimentos familiar, individuais e em grupo;
- realização de visitas domiciliares às famílias acompanhadas pelo CRAS e CREAS, quando necessário;
- realização de encaminhamentos monitorados para a rede socioassistencial, demais políticas públicas setoriais e órgãos de defesa de direitos;
- trabalho em equipe interdisciplinar;
- orientação jurídico-social;
- alimentação de registros e sistemas de informação sobre as ações desenvolvidas e planejamento do trabalho de forma coletiva;
- participação nas atividades de planejamento, monitoramento e avaliação dos processos de trabalho;
- participação nas atividades de capacitação e formação continuada da equipe do CREAS/CRAS, em reuniões de equipe, estudos de casos e demais atividades correlatas;
- participação de reuniões para avaliação das ações e resultados atingidos, para planejamento das ações a serem desenvolvidas e para a definição de fluxos;
- instituição de rotina de atendimento e acompanhamento dos usuários;
- organização dos encaminhamentos, fluxos de informações e procedimentos;
- mediação dos processos grupais do serviço socioeducativo para famílias;



- desenvolvimento de atividades coletivas e comunitárias no território, relacionadas à área jurídica;
- assessoria aos serviços socioeducativos desenvolvidos no território;
- acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades, sem poderes para representar o Município judicial ou extrajudicialmente;
- articulação de ações que potencializem as boas experiências no território de abrangência.

#### **45 - ANALISTA AMBIENTAL:**

- Desenvolver as atividades relacionadas à aplicação da legislação ambiental (Federal, Estadual e Municipal), por meio da fiscalização e licenciamento ambiental de fontes de poluição;
- realização de auditoria de conformidade legal, através de levantamentos, vistorias e avaliações ambientais, identificação e caracterização de fontes de poluição;
- realização de amostragem para avaliação da qualidade do meio e emissões em fontes de poluição, interpretação de dados ambientais e elaboração de relatórios técnicos:
- realizar diagnóstico ambiental de áreas, incluindo levantamento e classificação da vegetação existente, verificação da ocorrência de fauna nativa e delimitação de espaços especialmente protegidos;
- avaliar o impacto da implantação de obras e atividades ao meio ambiente, nos aspectos relacionados à fauna e flora;
- realizar a verificação de conformidade das obras e empreendimentos a serem licenciados com a legislação ambiental de medidas para recuperação ambiental;
- emitir autorização e/ou elaborar pareceres técnicos para subsidiar os processos de licenciamento ambiental;
- avaliar projetos de recomposição de mata ciliar, conservação dos ecossistemas e das espécies nele inseridas, incluindo seu manejo e proteção;
- estimular e difundir tecnologias, informação e educação ambientais;
- desenvolver outras atividades correlatas determinadas pelo superior imediato.



#### ANEXO III DO PROJETO DE LEI EM Nº 109 / 2015

(Acresce dispositivos ao Anexo II-I da Lei 6.655/2007)

#### **LEI 6.655, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2007**

# CLASSE 02 CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

#### ANEXO II TABELA DE VENCIMENTOS

#### ANEXO II-I ADMINISTRAÇÃO GERAL

### **GRAU HIERÁRQUICO 39**

Nível Grupo	0	3	6	9	12	15	18	21	24	27	30	33
A	2.400,00	2.520,00	2.640,00	2.760,00	2.880,00	3.000,00	3.120,00	3.240,00	3.360,00	3.480,00	3.600,00	3.720,00
В	2.520,00	2.646,00	2.772,00	2.898,00	3.024,00	3.150,00	3.276,00	3.402,00	3.528,00	3.654,00	3.780,00	3.906,00
C	2.640,00	2.772,00	2.904,00	3.036,00	3.168,00	3.300,00	3.432,00	3.564,00	3.696,00	3.828,00	3.960,00	4.092,00
D	2.760,00	2.898,00	3.036,00	3.174,00	3.312,00	3.450,00	3.588,00	3.726,00	3.864,00	4.002,00	4.140,00	4.278,00



### GRAU HIERÁRQUICO 43

Nível Grupo	0	3	6	9	12	15	18	21	24	27	30	33
A	3.846,56	4.038,89	4.231,22	4.423,54	4.615,87	4.808,20	5.000,53	5.192,86	5.385,18	5.577,51	5.769,84	5.962,17
В	4.038,89	4.240,83	4.442,78	4.644,72	4.846,67	5.048,61	5.250,55	5.452,50	5.654,44	5.856,39	6.058,33	6.260,28
C	4.231,22	4.442,78	4.654,34	4.865,90	5.077,46	5.289,02	5.500,58	5.712,14	5.923,70	6.135,26	6.346,82	6.558,38
D	4.423,54	4.644,72	4.865,90	5.087,08	5.308,25	5.529,43	5.750,61	5.971,78	6.192,96	6.414,14	6.635,32	6.856,49



**Ofício nº EM / 130 /2015** Em 23 de dezembro de 2015

Excelentíssimo Senhor Rodrigo Vasconcelos de Almeida Kaboja DD. Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis

Excelentíssimo Senhor Presidente:

A proposição de lei que ora temos a elevada honra de submeter à apreciação e soberana deliberação desse nobre e esclarecido Legislativo, cria os cargos públicos efetivos, sob regime estatutário, de Analista Ambiental e Advogado da Assistência Social, com a respectiva quantidade de vagas e requisitos para investidura e dá outras providências.

#### **JUSTIFICATIVA**

A presente alteração visa a qualificar os serviços prestados pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, no que concerne ao setor ambiental e às equipes multidisciplinares da Assistência Social, respectivamente.

Sendo assim, rogamos, pois a pronta atenção na análise do projeto em tela, que, com certeza, obterá desse nobre e esclarecido Legislativo, a sábia e merecida aprovação.

Valemo-nos da oportunidade para reiterar a V. Exa. e seus ilustres pares, os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Vladimir de Faria Azevedo Prefeito Municipal